## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025

## CONTRATANTE (UASG)
(986595)

## OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
**R$ 4.201.324,00**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **14/05/2025** às **09:00 hrs (horário de Brasília)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global por lote

## MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
**NÃO**

Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 13
8. DO CONTRATO ..... 19
9. DOS RECURSOS ..... 19
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 20
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 22
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 23

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 194/2025**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria de Educação, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Jaguary, n° 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.**

**1.2.** ***A licitação será dividida em 07 lotes, formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse e desde que atendidas as exigências deste edital.***

***1.3. EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRASGOV (CATMAT E CATSER) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS, OU SEJA, ANEXO I.***

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema por ser adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

**4.1.1. valor global por lote***;*

***4.1.2. QUANDO DA CONVOCAÇÃO DO ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO PREGOEIRO, DEVE O LICITANTE APRESENTAR:***

***4.1.2.1. Ficha técnica dos itens nos quais o Licitante foi melhor classificado.***

***4.1.2.2. A proposta conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste edital, inclusive com a indicação de todos os valores dos itens que compõem o lote, respeitando-se, para cada um deles, os valores máximos de referência indicados no Termo de Referência deste edital.***

***4.1.2.3. A proposta deverá conter ainda a marca de todos os itens que compõem o lote, a indicação do fabricante de todos os itens que compõem o lote e a descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital), além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia***

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão substituir a proposta inicial, anteriormente informada no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote**;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/fechado.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do no território do Estado de São Paulo;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 6.9. – DA EXIGÊNCIA DAS AMOSTRAS

**6.9.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS *CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES* E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**6.9.1.1.** AMOSTRA DE 01 (UMA) UNIDADE DE CADA PRODUTO QUE COMPÕE O LOTE, EM CONFORMIDADE COM AS MARCAS APRESENTADAS NA PROPOSTA E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

**6.9.1.1.1.** PARA OS ITENS QUE SOLICITAM SABORES DIFERENTES, DEVERÁ SER APRESENTADA UMA AMOSTRA DE CADA SABOR.

**6.9.1.1.2.** AS AMOSTRAS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE ENTREGUES E ETIQUETADAS COM O NÚMERO DO ITEM, LOTE A QUE SE REFERE, NÚMERO DO PREGÃO E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

**6.9.2.** ANÁLISE DAS AMOSTRAS SERÁ FEITA PELA EQUIPE TÉCNICA DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ***EM ATÉ 03 DIAS ÚTEIS*** APÓS A APRESENTAÇÃO DAS MESMAS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS EM SESSÃO E HORÁRIO A SEREM DEVIDAMENTE INFORMADOS AOS PARTICIPANTES, A OCORRER NA SECRETARIA EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SITUADO A AVENIDA LAURO DE CARVALHO, 1.215 – CENTRO;

**6.9.3.** AS AMOSTRAS SERÃO ANALISADAS PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE QUANTIDADE, QUALIDADE, RENDIMENTO, ACEITABILIDADE E VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

EXIGIDAS NO EDITAL. POSTERIOR ÀS ANALISES SERÁ EMITIDO O ***PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO*** DAS AMOSTRAS;

**6.9.4.** A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA PARA EFEITOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, TEM COMO PARÂMETROS ANALISAR CADA ITEM COM RELAÇÃO À SUA COMPOSIÇÃO (INGREDIENTES), PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA), PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES DE CADA ITEM EXIGIDOS NO EDITAL, PARA QUE, EM CONFORMIDADE, SEJA GARANTIDA A QUALIDADE DO ALIMENTO A SER OFERTADO AO ALUNO NO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**6.9.5.** O PARECER SERÁ SUBMETIDO À APRECIAÇÃO DO PREGOEIRO, A QUEM IMCUMBE DECIDIR DE FORMA DEFINITIVA;

**6.9.6.** A VALIDADE DOS PRODUTOS DEVE ESTAR IMPRESSA NAS EMBALAGENS E CAIXAS DE PAPELÃO;

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é aquela englobada pelo Sicaf.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos pelos licitantes juntamente com a proposta de preços final, após a convocação do Pregoeiro.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.11. Os documentos de habilitação a serem enviados pelos licitantes são os seguintes:**

**7.11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.11.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.11.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.11.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77/2020.

7.11.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.11.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata a Lei Federal nº. 5764/1971, art. 107.

7.11.1.9. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.11.1.10. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.11.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.12.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.12.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.12.3. <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u>**

7.12.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.12.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.12.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.12.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.12.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.12.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.12.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.12.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**7.12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.12.4.1.** LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL E /OU MUNICIPAL, CONSOANTE EXIGÊNCIA DO DECRETO LEI Nº 986/1969.

**7.12.4.2. O LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO DEVERÁ APRESENTAR:**

**7.12.4.2.1** LAUDO BROMATOLÓGICO COMPLETO DO PRODUTO VENCEDOR COM MARCA IDÊNTICA À PROPOSTA COM DATA DE EMISSÃO NUNCA SUPERIOR A 360 (TREZENTOS E SESSENTA DIAS), COM COMPROVAÇÃO DE ORIGINALIDADE.

**7.12.4.2.1.1.** O LAUDO BROMATOLÓGICO DEVE CONTER ANÁLISES FÍSICO/QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS, MICROSCÓPICA, MICROBIOLÓGICA, E ANÁLISE DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL QUE COMPROVE A QUALIDADE E A SEGURANÇA DO PRODUTO PARA O CONSUMO HUMANO.

**7.12.4.2.1.2. O LAUDO DEVERÁ SER APRESENTADO DOS SEGUINTES LOTES E ITENS:**

- ***LOTE 1* – TODOS OS ITENS**
- ***LOTE 3* – TODOS OS ITENS**
- ***LOTE 4* – ITENS 1, 2, 3, E 6,**
- ***LOTE 5* – TODOS OS ITENS**
- ***LOTE 6* – ITENS 2, 3, 4 E 6**
- ***LOTE 7* – TODOS OS ITENS**

**7.12.4.2.1.3. OS LAUDOS OCORRERÃO POR CUSTO DA EMPRESA VENCEDORA E DEVERÃO SER APRESENTADOS NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS.**

**7.12.4.3**. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**7.12.4.3.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**7.12.4.3.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**7.12.4.3.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**7.12.4.3.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**7.12.4.3.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**7.12.4.3.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**7.12.4.3.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.

8.4. O Contrato será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

8.5. A assinatura do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. presentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaguariúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte e-mail: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br .

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br .

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

12.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação

Jaguariúna, 25 de abril de 2025.

_____

**Antônia M.S.X. Brasilino**

**Diretora do Departamento de Licitações e Contratos**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 117/2025

**Disponível em**

**http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/**

**Pregão 2025 – Pregão 90033/2025**

**E**

**Na plataforma compras.gov (Compras.net)**

**https://www.gov.br/compras/pt-br**

**Arquivo .pdf**

## **APÊNDICE DO ANEXO I –** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 429/2025

**Disponível em**

**http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/**

**Pregão 2025 – Pregão 90033/2025**

**E**

**Na plataforma compras.gov (Compras.net)**

**https://www.gov.br/compras/pt-br**

**Arquivo .pdf**

## **ANEXO II –** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico 90033/2025 –** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual ou Municipal: _____

***OBS: FAVOR ATENTAR-SE A CLÁUSULA 4 E SUAS SUBCLÁUSULAS DO EDITAL**

| **LOTE 1 – GRÃOS E CEREAIS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | QTDE | Unid. de medida | Descrição | Valor Unit. | Valor Total | MARCA / FABRICANTE |
| 1 | 70.000 | KG | **ARROZ AGULHINHA:** TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 05 KG EM FARDOS DE 30 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. | | | |
| 2 | 240 | PACOTES | **FAROFA TEMPERADA PRONTA**: CONTENDO NO MÍNIMO: MANDIOCA GROSSA, CEBOLA CRISPY, FLOCOS DE MILHO, AZEITE DE OLIVA, CÚRCUMA, ALECRIM, TOMILHO, MANJERONA, ORÉGANO, SEGURELHA, SÁLVIA, SALSA, LOURO, MANJERICÃO, SAL E CEBOLINHA. SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO 500 GRAMAS. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 35G: CARBOIDRATO MÁX. 30G, PROTEÍNA MÍN. 0,5G, GORDURAS TOTAIS MÁX. 4G, FIBRA MÍN. 0,5G, SÓDIO MÁX. 70MG. NA DATA DE ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODE TER DECORRIDO MAIS DE 25% DO TOTAL | | | |
| 3 | 30.000 | KG | FEIJÃO CARIOCA: CLASSE CORES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, GRUPO 1, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, COM AUSÊNCIA DE MATERIAIS ESTRANHOS, MOFO E BOLOR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE NO MÍNIMO 10 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES. | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| 4 | 1.000 | KG | FLOCOS DE MILHO: CONSTITUÍDO DE NO MINIMO: MILHO, SAL, VITAMINAS: A, C, B1, B2, B6, B9, B12, MINERAIS FERRO E ZINCO. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA PORÇÃO DE 30G: CARBOIDRATO MÁX. 26G, PROTEÍNA MÍN. 2,3G, FIBRA MÍN. 0,5G, FERRO MÍN. 4MG, ZINCO MÍN. 3MG, VIT. A MÍN. 235G, VIT. B1, B2 E B6 MÍN. DE 0,35MG, VIT. B12 MÍN. 0,70G; VIT. C MÍN. 30MG; NIACINA MÍN. 4MG E ÁCIDO FÓLICO MÍN. 118G. VALIDADE MÍNIMA: 10 MESES A CONTAR DA FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, RESISTENTES, TRANSPARENTES. CONTENDO DE 500G A 1KG. COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA DATA DE ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODE TER DECORRIDO MAIS DE 25% DO TOTAL | | | |
| 5 | 10.000 | PACOTES | FUBÁ DE MILHO: COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES. | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ _____(_____).** | | | | | | |

| **LOTE 2 – FÓRMULAS INFANTIS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | QTDE | Unid. de medida | Descrição | Valor Unit. | Valor Total | MARCA / FABRICANTE |
| 1 | 120 | LATAS | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA: EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, INDICADA PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES DE VIDA. LATAS COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS, COM LACRE INTERNO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. | | | |
| | | | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 6.000 | LATAS | COM FERRO, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º (SEXTO) MÊS DE VIDA. LATAS COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS, COM LACRE INTERNO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ _____(_____).** | | | | | | |

| **LOTE 3 – MASSAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | QTDE | Unid. de medida | Descrição | Valor Unit. | Valor Total | MARCA / FABRICANTE |
| 1 | 6.000 | PACOTES | **MACARRÃO ARGOLINHA:** COM OVOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU POLIETILENO DE 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. | | | |
| 2 | 25.000 | PACOTES | **MACARRÃO PARAFUSO**: COM OVOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU POLIETILENO DE 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. | | | |
| 3 | 1.000 | PACOTES | MACARRÃO TALHARIM INTEGRAL (COM VEGETAL): COMPOSTO NO MÍNIMO POR FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESPINAFRE DESIDRATADO EM PÓ E CLARA DE OVO. TIPO TALHARIM. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 80G: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 284KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO DE 56G, PROTEÍNAS MÍNIMO DE 12G, FIBRA MÍNIMO DE 5G. VALIDADE MÍNIMA: DE 10 MESES. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO OU FILME TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM 500 GRAMAS A UNIDADE. NA DATA DE ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODE TER DECORRIDO MAIS DE 25% DO TOTAL. | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 3: R$ _____(_____).** | | | | | | |

| **LOTE 4 – MOLHOS E TEMPEROS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | QTDE | Unid. de medida | Descrição | Valor Unit. | Valor Total | MARCA / FABRICANTE |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2.000 | KG | **CALDO DE GALINHA:** EM PÓ, CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS SAL, ALHO CEBOLA, SALSA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. EM EMBALAGENS DE 01 KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM VALIDADE DE 12 MESES. | | | |
| 2 | 5.000 | UNID. | EXTRATO DE TOMATE: PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, COMPOSTO POR POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL E OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. ASPECTO: MASSA MOLE. BRIX 18°. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 22KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO DE 4,8G, PROTEÍNAS MÍNIMO DE 0,5G, FIBRA MÍNIMO DE 0,5G. VALIDADE MÍNIMA: 10 MESES A CONTAR DA FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: BAG PLÁSTICO, CONTENDO 2KG. NA DATA DE ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODE TER DECORRIDO MAIS DE 25% DO TOTAL | | | |
| 3 | 8.000 | UNID. | MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL: COMPOSTO POR NO MINIMO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE LEVEDURA. EMBALADO EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES OU SACHES/POUCH OU BAGS DE NO MINIMO 3KG CADA. EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA DATA DE ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODE TER DECORRIDO MAIS DE 25% DO TOTAL.. | | | |
| 4 | 40.000 | UNID. | **ÓLEO DE SOJA REFINADO:** ÓLEO COMESTÍVEL OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, DE EXTRAÇÃO OU REFINO, DE SEMENTES DE SOJA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE CONTENDO 900 ML, REEMBALADOS EM CAIXA DE | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PAPELÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. | | | |
| 5 | 5.000 | KG | **SAL REFINADO:** IODADO, REFINADO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. | | | |
| 6 | 600 | KG | TEMPERO COMPLETO: PRODUZIDO COM AMIDO DE MILHO, FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, ÓLEO VEGETAL, ALHO EM PÓ, CEBOLA EM PÓ, AIPO EM PÓ, ALECRIM EM PÓ, AROMA NATURAL DE ALHO E CEBOLA. VALORES NUTRICIONAIS EM 5G: SÓDIO MÁXIMO DE 245MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE BOPP METALIZADO CONTENDO 1KG. EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. | | | |
| 7 | 4.000 | FRASCOS | **VINAGRE DE FRUTA MAÇÃ:** COMPOSTO DE FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA CONTENDO 750 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 4: R$ _____(_____).** | | | | | | |

| LOTE 5 – BISCOITOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | QTDE | Unid. de medida | Descrição | Valor Unit. | Valor Total | MARCA / FABRICANTE |
| 1 | 20.000 | PACOTES | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E AROMA. COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. SEM LACTOSE OU TRAÇOS DE LACTOSE, ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. ZERO GORDURA TRANS POR PORÇÃO. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS; DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM FILME BOPP ALUMINIZADA CONTENDO DE 200G A 400G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MÁXIMO DE 25% DO PRAZO DE VALIDADE DECORRIDO NA DATA DE ENTREGA | | | |
| 2 | 120 | PACOTES | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA INTEGRAL: CONTENDO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS MÍNIMAS POR PORÇÃO DE 30G: PROTEÍNA 2,3G, FIBRA 1G, SÓDIO MÁXIMO DE 125MG. EMBALAGEM FILME BOPP ALUMINIZADA CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE DO PRODUTO: 8 MESES DE FABRICAÇÃO | | | |
| 3 | 30.000 | PACOTES | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (SABOR LEITE): ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURAS TRANS (0%), EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS, NO SABOR LEITE. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 10.000 | PACOTES | SEQUILHO DE COCO: PRODUTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR CRISTAL, GORDURA DE PALMA, MANDIOCA DESIDRATADA, FLOCOS DE COCO, SAL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A E E, FERMENTOS E LECITINA DE GIRASSOL. DEVERÁ SER ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN, CORANTES ARTIFICIAIS E CONSERVANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 122KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO DE 24G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO DE 3,8G, FIBRA MÍNIMO DE 0,5G. EMBALAGEM: FILME DE POLIPROPILENO CONTENDO 400G | | | |
| 5 | 120 | PACOTES | BISCOITO SALGADO TIPO SNACK: PRODUTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE GRÃO DE BICO, ÓLEO DE GIRASSOL, AROMA NATURAL DE CEBOLA E OLIVA E SAL. DEVERÁ SER ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN, CORANTES ARTIFICIAIS E CONSERVANTES. TIPO SNACK. NÃO PODERÁ SER FRITO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 45G. VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 195 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMOS DE 32G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO DE 7G, PROTEÍNA MÍNIMO DE 3G. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 30G. | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 5: R$ _____(_____).** | | | | | | |

| **LOTE 6 – MATINAIS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | QTDE | Unid. de medida | Descrição | Valor Unit. | Valor Total | MARCA / FABRICANTE |
| 1 | 20.000 | KG | AÇÚCAR REFINADO: COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO DO PRODUTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 10 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO | | | |
| 2 | 50.000 | UNID. | BARRA DE CEREAIS: AMENDOIM, XAROPE DE GLICOSE, BANANA PASSA, PEPITA DE GIRASSOL, AÇÚCAR DEMERARA, AÇÚCAR INVERTIDO, CASTANHA-DO-PARÁ, CASTANHA-DE-CAJU, ÓLEO VEGETAL, GOMA ACÁCIA E ANTIOXIDANTE LECITINA VEGETAL. PODERÁ HAVER OUTRAS VARIAÇÕES DE INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E SEJAM DECLARADAS NO RÓTULO. CADA UNIDADE DE BARRA DE CEREAIS DEVERÁ TER PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 30GR E NO MÁXIMO 35 GR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES. | | | |
| 3 | 200 | UNID. | CHIPS SALGADO: PRODUTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO MANDIOCA, BATATA DOCE, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA E SAL ROSA. DEVERÁ SER ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN, CORANTES ARTIFICIAIS E CONSERVANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 42G. VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 195 KCAL. CARBOIDRATOS MÁXIMO DE 28G. GORDURAS TOTAIS MÁXIMO DE 8,7G. FIBRA MÍNIMO DE 1,5G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 30G | | | |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 3.000 | KG | CHOCOLATE EM PÓ: VITAMINADO, COMPOSTO COM NO MÍNIMO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ (32%), MINERAIS: CÁLCIO, FERRO E ZINCO E VITAMINAS: C, B3, B2, B6, B1 E A. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 20G: CARBOIDRATOS MÁXIMO DE 16G, PROTEÍNAS MÍNIMO DE 1G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO DE 1G, FIBRA MÍNIMO DE 2G, VITAMINAS MÍNIMOS DE: A: 358MCG, B1 E B2: 0,70 MG, B3: 9,4MG, B6: 0,76MG, C: 27 MG E MINERAIS MÍNIMOS DE: CÁLCIO: 598 MG, FERRO: 8,2MG E ZINCO: 4MG. VALIDADE MÍNIMA: DE 10 MESES A CONTAR DA FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO CONTENDO ATÉ 1KG. | | | |
| 5 | 20.000 | UNID. | CREME DE LEITE: EM EMBALAGENS TIPO TETRA PAK OU SIG DE 200 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM 27 UNIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES. | | | |
| 6 | 61.200 | LITROS | LEITE UHT ZERO LACTOSE: LEITE UHT INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE, ZERO LACTOSE (0%), SEM GLÚTEN, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, EM EMBALAGEM TETRA PAK OU SIG DE 01 LITRO, DEVENDO CONTER EM SUA EMBALAGEM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | | | |
| 7 | 15.000 | PACOTES | PÓ DE CAFÉ: TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO VÁCUO COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC OU OUTROS CERTIFICADOS EQUIVALENTES, EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES, COM REGISTRO DA DATA DE VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NO RÓTULO DA EMBALAGEM | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 6: R$ _____(_____).** | | | | | | |

**LOTE 7 – RECHEIOS**

| Item | QTDE | Unid. de medida | Descrição | Valor Unit. | Valor Total | MARCA / FABRICANTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9.000 | POTES | MARGARINA COM SAL: EM POTES DE 500 GRAMAS, COM MÍNIMO DE 70% (SETENTA) DE LIPÍDIOS, LIVRE DE GORDURAS TRANS, SEM GLÚTEN. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRUCULTURA SIF/DIPOA. EMBALAGENS SECUNDÁRIAS TIPO CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES | | | |
| 2 | 200 | UNID. | REQUEIJÃO CREMOSO: CONSISTÊNCIA MASSA HOMOGÊNEA E CREMOSA, ODOR CARACTERÍSTICO, SEM AMIDO. COMPOSTO POR NO MÍNIMO CREME DE LEITE, MASSA COALHADA (LEITE, SAL CLORETO DE SÓDIO) MANTEIGA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO EXCETO AMIDO. VALORES NUTRICIONAIS EM 30G: PROTEÍNA 5G, CÁLCIO 50MG, SÓDIO MÁXIMO 71MG. EMBALAGEM TIPO BISNAGA CONTENDO PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS. VALIDADE: 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 7: R$ _____(_____).** | | | | | | |

## VALOR GLOBAL (SOMATÓRIA DOS LOTES COTADOS): R$ _____,__ (_____)

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do Contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:_____
ESTADO CIVIL:_____
PROFISSÃO:_____
RG:_____
CPF:_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO:_____
TELEFONE: _____

## ANEXO III – Minuta de Contrato n° _____/2025

***MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA***

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal´Bo, n° 50, Guedes - (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Julio Frank, nº 1700 – Casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, *Nacionalidade*, *Profissão*, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA***,* tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 194/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90033/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

| **LOTE Nº XX** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | QTDE | Unid. de medida | Descrição | Valor Unit. | Valor Total | MARCA / FABRICANTE |
| | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE XX: R$ _____(_____).** | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da assinatura do Contrato, na forma da Lei Federal nº. 14133/2021, art. 105.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. **O valor total do lote nº ___ é de R$ _____(_____), perfazendo o valor global (somatória de todos os lotes) um total de R$ _____(_____) para o período de 12 meses.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/2025.

7.2. A cada período de 12 (doze) meses, o valor contratual poderá ser reajustado com base no IGPM ou IPCA, o que for menor.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor da pasta responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes

deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.09.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 - RECURSO PROPRIO

02.09.09.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 - - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

02.09.09.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jaguariúna, _____de _____de 2025

_____
**MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**
**Estêvão Soares de Carvalho**
**Secretário de Gabinete**

_____
**CONTRATADA**
**RG Nº:**
**CPF/MF Nº:**

**Testemunhas: _____ _____**

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**
**CONTRATADA: _____**
**CONTRATO Nº: ___/2025.**
**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. LOTE(S): ____**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DAVID HILARIO NETO
Cargo: Prefeito
CPF: 399.144.228-02

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Estêvão Soares de Carvalho
Cargo: Secretário de Gabinete
CPF nº 399.309.698-37

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Estêvão Soares de Carvalho
Cargo: Secretário de Gabinete
CPF nº 399.309.698-37

Assinatura: _____

**Pela CONTRATADA:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Assinatura: _____

**ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Juliana Guidi Amadeu Marconato
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 257.890.298-41

Assinatura: _____